



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1323/2025

DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“Altera a Lei nº 768/2010 que dispõe sobre a criação do dia do Gari, no dia 28 de maio e dá outras providências, que passará a ser comemorado no dia 16 de maio”.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara aprovou o projeto e o Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei nº 768, de 03 de novembro de 2010, passa a vigorar acrescida do §1º ao Art. 1º, com a seguinte redação:

“§ 1º Fica instituído o dia 16 de maio, o Dia Municipal do Gari a ser comemorado anualmente, como data oficial no Calendário da Prefeitura do município de Xinguara/PA”.

Art. 2º - A comemoração do Dia Municipal do Gari será efetuada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara/PA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito de Xinguara

Osvaldo de O. Assunção Júnior
Prefeito Municipal de Xinguara
Gestão 2025 / 2028